



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

Caraíbas- Bahia, 17 de agosto de 2022.

Of. GAB. Nº. 86/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

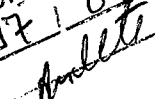
Senhora Presidente,

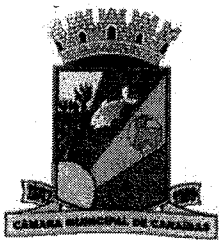
Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente, encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei nº.12/2022, que: **“Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde do Município de Caraíbas - BA, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências”**, para que o mesmo seja apreciado por V. Exa. e demais vereadores desta Augusta Casa de Leis em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na certeza do atendimento por parte de V.Exa. desde já agradecemos, externando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JONES COELHO DIAS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
PROCOLO: 47
DATA: 17 / 08 / 22




Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei que submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa tem importante alcance social e administrativo, tendo a finalidade de aplicar nessa municipalidade o disposto pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e promover a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde.

O reajuste do salário do funcionalismo público contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

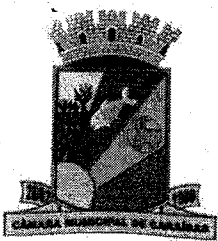
No caso em especial dos Agentes de Saúde, observa-se a promulgação da Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabeleceu no corpo da Constituição Federal a previsão do piso salarial para a referida categoria.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Agentes Comunitários de Saúde, beneficiando estes profissionais que são fundamentais para a saúde pública do município.

Desta forma o encaminhamento do referido Projeto de Lei, ao qual encarecemos a proverbial e indispensável acolhida parlamentar, fato pelo qual de antemão expressamos agradecimentos ao tempo em que, evidenciado o caráter social da medida proposta, solicito a apreciação da matéria, EM REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica Municipal, ao tempo em que renova protestos de alta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de Caraíbas-BA, de 17 de Agosto de 2022.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

PROJETO DE LEI Nº12/2022

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Caraíbas - BA, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Caraíbas APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) desta municipalidade em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do repasse realizado pela União, das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal e respectivos Fundos, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Os valores retroativos ao início da vigência da Emenda Constitucional nº 120/2022 serão quitados integralmente pelo Município de Caraíbas no prazo de 10 dias após a sanção desta Lei.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Caraíbas - Bahia, 17 de agosto de 2022.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal